**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**

CNPJ/ME nº 82.508.433/0001-17

NIRE 42300015024

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**1. Data, Hora e Local**: A assembleia foi realizada em 13 de agosto de 2021, às 15:00 horas, na sede da COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (“Emissora”), situada na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Emílio Blum, 83, Centro (“Assembleia”).

**2. Convocação e Presença:** Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Emissora ("Edital de Convocação"), publicado nos dias [29, 30 e 31] de julho no jornal "Valor Econômico” e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Presentes à Assembleia (i) os Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos De Distribuição, Da Companhia Catarinense De Águas E Saneamento - Casan (“Debêntures”), representando [% (.)] das Debêntures em circulação; (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); e (iii) os representantes da Emissora (“Representantes da Emissora”) que comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata;

**3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr(a). [.] e secretariados pelo Sr. Matheus Gomes Faria

**4. Ordem do Dia**: discutir e deliberar sobre:

1. Alteração da data de início de pagamento da Amortização do Principal previsto na cláusula 6.9 da Escritura de Emissão e consequente alteração da tabela de Amortização do Principal;
2. Alteração do Prazo de Vigência e Data de Vencimento previstos na cláusula 6.6 da Escritura de Emissão;
3. Autorização para a Emissora, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário e o Agente Centralizador procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente Assembleia nos documentos da operação.
4. [NOTA JUR BV: Algum ato já foi praticado? Se sim, incluir também item para ratificação, bem como refletir ajuste na deliberação.]

**5. Deliberações**:

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, pelo quanto segue:

1. Aprovação da alteração da data de início de pagamento da Amortização do Principal previsto na cláusula 6.9 da Escritura de Emissão e consequente alteração da tabela de Amortização do Principal que passará a ter seguinte redação:

“ 6.9 Amortização do Principal. O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em parcelas mensais e consecutivas, a partir do 42 º (quadragésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão, inclusive, sendo a primeira parcela devida em 12 de setembro de 2022, e a última parcela correspondente ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Amortização”), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado, ou ainda o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.”

| **Parcela de Amortização** | **Data de Amortização** | **Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures a Ser Amortizado**  |
| --- | --- | --- |
| 1ª | 12-março-23 | 2,3256% |
| 2ª | 12-abril-23 | 2,3810% |
| 3ª | 12-maio-23 | 2,4390% |
| 4ª | 12-junho-23 | 2,5000% |
| 5ª | 12-julho-23 | 2,5641% |
| 6ª | 12-agosto-23 | 2,6316% |
| 7ª | 12-setembro-23 | 2,7027% |
| 8ª | 12-outubro-23 | 2,7778% |
| 9ª | 12-novembro-23 | 2,8571% |
| 10ª | 12-dezembro-23 | 2,9412% |
| 11ª | 12-janeiro-24 | 3,0303% |
| 12ª | 12-fevereiro-24 | 3,1250% |
| 13ª | 12-março-24 | 3,2258% |
| 14ª | 12-abril-24 | 3,3333% |
| 15ª | 12-maio-24 | 3,4483% |
| 16ª | 12-junho-24 | 3,5714% |
| 17ª | 12-julho-24 | 3,7037% |
| 18ª | 12-agosto-24 | 3,8462% |
| 19ª | 12-setembro-24 | 4,0000% |
| 20ª | 12-outubro-24 | 4,1667% |
| 21ª | 12-novembro-24 | 4,3478% |
| 22ª | 12-dezembro-24 | 4,5455% |
| 23ª | 12-janeiro-25 | 4,7619% |
| 24ª | 12-fevereiro-25 | 5,0000% |
| 25ª | 12-março-25 | 5,2632% |
| 26ª | 12-abril-25 | 5,5556% |
| 27ª | 12-maio-25 | 5,8824% |
| 28ª | 12-junho-25 | 6,2500% |
| 29ª | 12-julho-25 | 6,6667% |
| 30ª | 12-agosto-25 | 7,1429% |
| 31ª | 12-setembro-25 | 7,6923% |
| 32ª | 12-outubro-25 | 8,3333% |
| 33ª | 12-novembro-25 | 9,0909% |
| 34ª | 12-dezembro-25 | 10,0000% |
| 35ª | 12-janeiro-26 | 11,1111% |
| 36ª | 12-fevereiro-26 | 12,5000% |
| 37ª | 12-março-26 | 14,2857% |
| 38ª | 12-abril-26 | 16,6667% |
| 39ª | 12-maio-26 | 20,0000% |
| 40ª | 12-junho-26 | 25,0000% |
| 41ª | 12-julho-26 | 33,3333% |
| 42ª | 12-agosto-26 | 50,0000% |
| 43ª | Data de Vencimento | 100,0000% |

1. Aprovação da Alteração do Prazo de Vigência e Data de Vencimento previstos na cláusula 6.6 da Escritura de Emissão que passará a ter seguinte redação:

“6.6 Prazo de Vigência e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vigência de 84 (oitenta e quatro) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de setembro de 2026 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado, ou o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão”.

Em decorrência da aprovação dos itens (a) e (b) acima, os Debenturistas condicionam a referida aprovação ao pagamento, pela Emissora, de prêmio equivalente a 1,75% (um inteiro e setenta e cinco décimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida (conforme definido na Escritura de Emissão), apurado na data desta Assembleia (“*Waiver Fee*”). O pagamento do *Waiver Fee* será feito de acordo com as normas e procedimentos da B3, em moeda corrente nacional, devida em 13/09/2021;

1. Autorizaração à Emissora, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário e o Agente Centralizador a procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente assembleia nos documentos da operação.

 [NOTA JUR BV: Entendemos que já está coberto pelo item 10].

**6.** A Emissora neste ato, reconhece que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar o Evento de Inadimplemento da Escritura de Emissão, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia.

**7.** Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão. [NOTA JUR BV: Considerando que não há nenhuma alteração/deliberação no âmbito da cessão fiduciária, excluímos qualquer menção a esse respeito para evitar questionamentos].

**8.** Demais termos da Escritura de Emissão permanecem inalterados.

9. Lavratura, Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia, foram tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados nos termos das deliberações acima, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**10. Considerações finais**

Os signatários declaram que (i) os respectivos representantes legais, que assinam eletronicamente ou fisicamente esta ata, conforme escolhido, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta ata, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordo de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos.

Ainda, os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas. Adicionalmente, os signatários declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o art. 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

São Paulo, 18 de agosto de 2021

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[.]Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Matheus Gomes Faria Secretário |

*(PÁGINA DE ASSINATURAS ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, REALIZADA EM* 18 DE AGOSTO DE 2021*)*

Agente Fiduciário:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, REALIZADA EM* 18 DE AGOSTO DE 2021)

Emissora:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**

*(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, REALIZADA EM* 18 DE AGOSTO DE 2021*)*

Lista de presença dos Debenturistas: